Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

(BERÇO DA AMIZADE)

RUA 10 DE ABRIL, N.o 629 - CEP. 13.160 - FONE DDD (0192) 77-1011 - TELEX - 198529

C.G.C.M.F. N.o 45.735.552/0001-86

ESTADO DE SÃO PAULO – BRASIL

LEI N. 1.987

Autoriza o Poder Executivo a realizar os serviços de remoção de veículos acidentados, através de carro-guincho.

EDERALDO ROSSETTI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os serviços de remoção de veículos acidentados, cobrando, para execução dessa tarefa, o preço de Cr.$1.000,00 (um mil cruzeiros) por quilômetro rodado, do local do acidente ao respectivo local de destino.

Parágrafo Único - Referidos serviços serão executados através de carro-guincho municipal, somente dentro do território do Município de Artur Nogueira, tanto para o socorro como para remoção ao local indicado.

Artigo 2º - O valor a que se refere o artigo primeiro será corrigido monetariamente pela variação da TRD (TAXA REFERENCIAL.. DE JUROS diária).

Artigo 3º - Poderá o Prefeito, a seu exclusivo critério, editar Decreto, regulamentando a presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 19 de maio de 1992

EDERALDO ROSSETTI,
Prefeito Municipal

Pu -

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data retro.

José Augusto de Oliveira,

JOSE' AUGUSTO DE OLIVEIRA,

Diretor de Secretaria